

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 04/2023

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

“Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no total de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, com exceção dos Profissionais do Magistério Público Municipal e do PSF – Programa Saúde da Família.

Parágrafo único - Esta lei institui nova tabela de vencimentos, conforme Anexo I, revogando-se a anteriormente estabelecida e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - A faixa salarial que depois da referida recomposição se encontrar abaixo do piso mínimo legal será complementada pela diferença para R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) no período de janeiro, e para o período de fevereiro em diante, o valor de referência que será determinado pelo Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogada as tabelas anteriormente estabelecidas, como todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de janeiro de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal

Letícia Silva Ribeiro

Secretaria de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

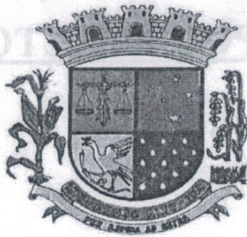
ANEXO - TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	935,80	982,59	1.031,72	1.083,31	1.137,48	1.194,35	1.254,07	1.316,77	1.382,61	1.451,74	1.524,33	1.600,55
II	1.017,88	1.068,77	1.122,21	1.178,32	1.237,24	1.299,10	1.364,06	1.432,26	1.503,87	1.579,06	1.658,01	1.740,91
III	1.110,77	1.166,31	1.224,63	1.285,86	1.350,15	1.417,66	1.488,54	1.562,97	1.641,12	1.723,18	1.809,34	1.899,81
IV	1.215,58	1.276,36	1.340,18	1.407,19	1.477,55	1.551,43	1.629,00	1.710,45	1.795,97	1.885,77	1.980,06	2.079,06
V	1.334,05	1.400,75	1.470,79	1.544,33	1.621,55	1.702,63	1.787,76	1.877,15	1.971,01	2.069,56	2.173,04	2.281,69
VI	1.467,91	1.541,31	1.618,38	1.699,30	1.784,27	1.873,48	1.967,15	2.065,51	2.168,79	2.277,23	2.391,09	2.510,64
VII	1.619,12	1.700,08	1.785,08	1.874,33	1.968,05	2.066,45	2.169,77	2.278,26	2.392,17	2.511,78	2.637,37	2.769,24
VIII	1.790,11	1.879,62	1.973,60	2.072,28	2.175,89	2.284,68	2.398,91	2.518,86	2.644,80	2.777,04	2.915,89	3.061,68
IX	1.983,20	2.082,36	2.186,48	2.295,80	2.410,59	2.531,12	2.657,68	2.790,56	2.930,09	3.076,59	3.230,42	3.391,94
X	2.201,49	2.311,56	2.427,14	2.548,50	2.675,93	2.809,73	2.950,22	3.097,73	3.252,62	3.415,25	3.586,01	3.765,31
XI	2.448,17	2.570,58	2.699,11	2.834,07	2.975,77	3.124,56	3.280,79	3.444,83	3.617,07	3.797,92	3.987,82	4.187,21
XII	2.726,81	2.863,15	3.006,31	3.156,63	3.314,46	3.480,18	3.654,19	3.836,90	4.028,75	4.230,19	4.441,70	4.663,79
XIII	3.041,74	3.193,83	3.353,52	3.521,20	3.697,26	3.882,12	4.076,23	4.280,04	4.494,04	4.718,74	4.954,68	5.202,41
XIV	3.397,58	3.567,46	3.745,83	3.933,12	4.129,78	4.336,27	4.553,08	4.780,73	5.019,77	5.270,76	5.534,30	5.811,02
XV	3.799,78	3.989,77	4.189,26	4.398,72	4.618,66	4.849,59	5.092,07	5.346,67	5.614,00	5.894,70	6.189,44	6.498,91
XVI	4.253,10	4.465,76	4.689,05	4.923,50	5.169,68	5.428,16	5.699,57	5.984,55	6.283,78	6.597,97	6.927,87	7.274,26
XVII	4.767,57	5.005,95	5.256,25	5.519,06	5.795,01	6.084,76	6.389,00	6.708,45	7.043,87	7.396,06	7.765,86	8.154,15

Tabela em vigor a partir de janeiro/2023

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Leticia Silva Ribeiro
Secretária de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências.”

PROPONENTE: Poder Executivo.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

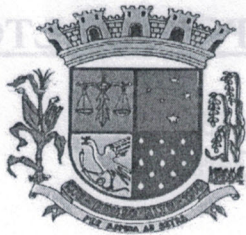
O referido projeto de lei tem a finalidade de promover a recomposição salarial em igual índice aos servidores públicos efetivos, comissionados e eventuais contratados do Poder Executivo Municipal, conforme índice INPC de 5,93% do mês de dezembro de 2022, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração Pública Municipal, com o escopo de corrigir as defasagens existentes.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente projeto.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 12 de janeiro de 2023.

Vicente Wagner Guimarães Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro - (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Wilson Arantes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto/MG

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 13/2023
Data: 20/01/2023 - Horário: 12:44
Administrativo

Antônio Cândido